



PROJETO DE LEI N° DE 2022
(Deputado Alexandre Frota)

Dispõe sobre a alteração da Lei de nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para possibilitar e tornar facultativo o saque do FGTS à mulher trabalhadora vítima de violência doméstica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XX ao art. 20 da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990, com a seguinte redação:

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

.....
XX – à mulher vítima de violência doméstica com conta no FGTS ativa ou inativa

Art. 2º - O § 2º do art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

.....



* C D 2 2 3 0 4 1 9 5 0 4 0 0 *



§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

.....
III – saque dos valores de sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A maioria das mulheres brasileiras (86%) percebe um aumento na violência cometida contra pessoas do sexo feminino durante o último ano. A conclusão é da pesquisa de opinião “Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher — 2021”, realizada pelo Instituto DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência. O estudo foi lançado nesta quinta-feira (9) durante audiência pública na Comissão de Direitos Humanos.

A pesquisa é realizada a cada dois anos, desde 2005. A edição de 2021 revela um crescimento de 4% na percepção das mulheres sobre a violência em relação à edição anterior. O estudo ouviu 3 mil pessoas entre 14 outubro e 5 de novembro.

Para 71% das entrevistadas, o Brasil é um país muito machista. Segundo a pesquisa, 68% das brasileiras conhecem uma ou mais mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, enquanto 27% declararam já ter sofrido algum tipo de agressão por um homem.

Em regra, quando acontece alguma violência doméstica contra a mulher trabalhadora, a mesma acaba por ser demitida pois muitos problemas decorrem dos atos violentos cometidos em sua residência, até porque a mesma se sente envergonhada para voltar ao trabalho



* C 0 2 2 3 0 4 1 9 5 0 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Apresentação: 25/05/2022 18:52 - MESA

PL n.1371/2022

É necessário criar condições para que a mulher tenha maior independência financeira para que em casos de agressões elas tenham o mínimo de amparo financeiro para conseguir recomeçar a sua vida.

Portanto, desta forma, nada mais justo que a liberação do FGTS para que a mesma supra suas necessidades básicas prementes

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de fevereiro de 2022

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Câmara dos Deputados - Anexo IV - 2º andar - Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/A0223041950400>
Tel.(61) 3215-5216 - Fax.(61) 3215-2216 - dep.alexandrefrota@camara.leg.br



* C D 2 2 3 0 4 1 9 5 0 4 0 0 *